CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1121/2004.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 6.000,00 (seis mil reais), ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE SARANDI,** entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.905.367/0001-93, com sede na Rua Carlos Gomes, 1107 - Jardim Independência, municipio de Sarandi-Pr.

Parágrafo Único – A verba será destinada para obras de reforma nas dependências da sede social da entidade, visando proporcionar maior conforto aos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Iszdbylski,
1º Secretário

L E I Nº 1121/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica.

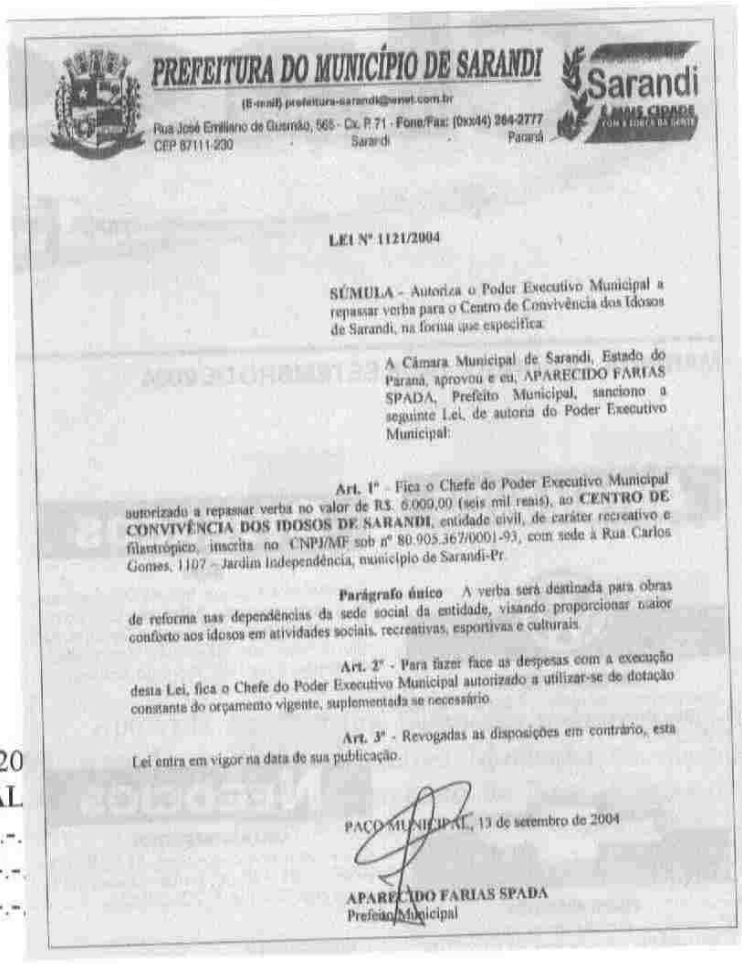

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná

Sarandi
A MAIS CIDADE COM A CARA DA GENTE

LEI Nº 1121/2004

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 6.000,00 (seis mil reais), ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE SARANDI**, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.905.367/0001-93, com sede à Rua Carlos Gomes, 1107 – Jardim Independência, município de Sarandi-Pr.

Parágrafo único A verba será destinada para obras de reforma nas dependências da sede social da entidade, visando proporcionar maior conforto aos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Casa de Leis, 13.09.20 o, nesta
publicada no "JORNAL data e
DOMINGO-..-.-.-.-.-.-.-. 4.258 –
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. -.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. -.--.-.--
-.-.-.-.-.-